LEI ORDINÁRIA N° 1.549/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R$ 2.052.000,00 (Dois milhões e cinquenta e dois mil) suplementando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001	10.122.0226.20067	Manter as Atividades da Secretaria de Saúde	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	470.000,00

08.001	10.301.0227.20071	Manter as Atividades de Atenção Básica	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	850.000,00

08.001	10.302.0229.20074	Manter as Atividades do Hospital Municipal São Paulo	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	370.000,00

08.001	10.301.0227.20084	Manter as Atividades de Casa de Apoio do Consórcio Público de Saúde	
	3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	12.000,00

08.001	10.303.0228.20083	Adquirir Medicamentos e Materiais Médicos e Odontológicos Junto ao Consórcio	
	3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	150.000,00
08.001	10.122.0226.10041	Aquisição de Materiais Permanentes Para a Secretaria de Saúde	

3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	100.000,00

08.001	10.303.0228.20075	Manter as Atividades da Farmácia Básica Municipal	
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R$ 2.052.000,00 (Dois milhões e cinquenta e dois mil), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI:48340774972

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO CAPELETTI:48340774972
Dados: 2023.09.26 16:51:26 -04'00'

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

PREFEITO MUNICIPAL